



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE 14 3766 1201 - FAX 14 3766 1202

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/23

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU, ESTADO DE SÃO PAULO, situada na Rua Dezenove de Março, nº 480, Centro, telefone (14) 3766-9022, através da Comissão Municipal de licitações devidamente constituída através da portaria 366/22, de 08 de Setembro de 2022, atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo desta prefeitura Municipal de Arandu, torna público aos interessados que fará realizar Licitação nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 8.987/95 de 13 de fevereiro de 1.995, bem como das condições estabelecidos no chamamento público, conforme descrição contida no Anexo I, que deste fica fazendo parte integrante, o recebimento dos envelopes A - DOCUMENTAÇÃO E B - PROPOSTA se dará até o dia 15 de Março de 2023 no horário de 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, previsto para a abertura, não sendo consideradas as propostas em atraso.

I- OBJETO:

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a intenção de ceder um espaço público, no Recinto Atílio Silvestre. Objetivando locação de espaço público para realização da 16ª Queima do alho de Arandu, no dia 18 de março de 2023, conforme especificação do edital.

1.2. Os interessados, deverão entregar os respectivos envelopes, conforme especificado no edital, podendo ser pessoa física ou jurídica.

II. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Na Prefeitura Municipal de Arandu, setor de licitação no horário ou pelo telefone 14 - 3766-9025 ou email: licitacao@arandu.sp.gov.br

2.2. Os pedidos de esclarecimento, referentes ao processo de chamamento, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive proponente, e deverão ser enviados, por escrito, por meio do e-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3766-9022 ou 3766-9025 na Rua Dezenove de Março, 480 – Centro – Arandu/SP.

III. DA IMPUGNAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE 14 3766 1201 - FAX 14 3766 1202

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

3.2. Qualquer licitante poderá protocolar no protocolo geral da Prefeitura Municipal, pedido de impugnação do edital até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§2º do art. 41).

3.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.2.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por e-mail.

IV- OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR

4.1. Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão protocolar a proposta, acompanhada da seguinte documentação:

4.1.1. Documento pessoais “Pessoa física” do interessado (CPF, Identidade, Comprovante de Residência).

4.1.2. Proposta de preço pelo local, contendo indicação do espaço pretendido.

4.1.3. Pessoa Jurídica, deverão apresentar CNPJ da empresa - Contrato social 4.1.4. Comprovante de endereço, certidões federal, estadual e municipal.

4.1.5. Proposta escrita pelo local contendo indicação do espaço pretendido.

4.2. O protocolo deverá ser feito com toda documentação citada acima, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Arandu, situado a Rua dezenove de março, nº 480, Centro - Arandu - SP, O qual será encaminhado ao setor de licitação.

V. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE 14 3766 1201 - FAX 14 3766 1202

5.1. poderão participar deste certame pessoas física ou jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com objeto dessa consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar deste certame:

5.2.1. interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação; salvo:

5.2.2. Para Empresas Recuperação Judicial: Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

5.2.3. interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arandu.

VI. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. **LOCAL:** O (s) envelope (s) lacrado (s) e identificado (s) contendo os as propostas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Arandu sediada á rua dezenove de março, nº 480, centro.

6.2. **Prazo:** A entrega dos documentos de participação ocorrerá até a data de 15/03/2023

6.3. **Horário:** Das 08:30 às 12:00 e 14:00 as 17:00 horas (horário de Brasília-DF).

6.4. **Forma:** Os envelopes contendo a documentação e a proposta, deverá vir em envelope lacrado e conter ainda os seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Arandu - SP Processo nº 036/23 Chamamento público nº02/23 Envelope A - Documentação Nome da licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE 14 3766 1201 - FAX 14 3766 1202

Prefeitura Municipal de Arandu – SP Processo nº 036/23 Chamamento público nº 02/23 Envelope B – Proposta Nome da licitante:

6.5. Serão rejeitadas as propostas que contenham rasuras.

A proposta depois de aberta se acha vinculada á licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

VII- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA" respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis á Comissão Municipal de Licitações, que receberá no local, até a data e hora estabelecidas, no preâmbulo deste Edital.

7.2. Nos envelopes deverá constar, em lugar visível, a titulação "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO

7.3. ENVELOPE A - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

7.3.1. Deverá apresentada em envelope indevassável, rubricado, com identificação "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", DA EMPRESA, e ou pessoa física, e a menção ao número desta licitação e do respectivo processo, e conterà a documentação exigida no edital, a qual será aceita em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial autenticada, por servidor da Administração, mediante apresentação do respectivo original.

7.4. Poderá participar desta chamamento tanto pessoa jurídica, como pessoa física

7.5. Quando a Habilitação Jurídica, conforme o tipo de sociedade preponderante:

7.5.1. Habilitação Jurídica, que conforme o caso consistirá em: Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE 14 3766 1201 - FAX 14 3766 1202

7.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercido;

7.5.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

(http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

7.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou dimídio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

Link:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

7.6.4. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; **Link:** <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

7.6.5. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE 14 3766 1201 - FAX 14 3766 1202

Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

7.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do dimidio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.7. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: [https://consulta-](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

[crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

7.6.8. **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

7.6.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.6.9. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste

a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

Declaração que concorda com os Termos do Edital

Arandu, 02 de março de 2023

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
PREFEITO MUNICIPAL

7.7. QUANTO A HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE 14 3766 1201 - FAX 14 3766 1202

- 7.7.1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
- 7.7.2. Cópia autenticada do CPF/MF;
- 7.7.3. Cópia do PIS
- 7.7.4. Cópia ou comprovante de endereço (no município);
- 7.7.5. Certidão Negativa de Débitos para com o município.
- 7.7.6. Obs: (se tiver filhos trazer cópia da certidão de nascimento)
- 7.7.7. Declaração que concorda com os Termos do Edital ENVELOPE B - "PROPOSTA"

8. ENVELOPE B - PROPOSTA

8.1. Deverá ser apresentada em envelope indevassável, rubricado no fecho, com identificação "ENVELOPE B - PROPOSTA", o número da licitação e do processo e conter a proposta em UM VIA, de igual teor, em língua portuguesa, contendo, sob pena de desclassificação :

- 8.1.1. Nome completo da empresa e número da inscrição no CNPJ, e em caso de pessoa física, o nome completo e o número do CPF/MF;
- 8.1.2. Número do Processo desta chamamento público;
- 8.1.3. Preço do metro² **VALOR DE R\$ 10,00 (dez reais)**;
- 8.1.4. Quantidade estimada em metro² do espaço e valor total da locação do espaço.
- 8.1.5. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30(trinta) dias, a contar da data da abertura do envelope B;
- 8.1.6. Data, rubrica em todas as folha e assinatura do representante legal;
- 8.1.7. Declaração expressa de que concorda e se sujeita a todos os termos do Edital.
- 8.1.8. Serão rejeitadas as propostas que contenham rasuras.
- 8.1.9. A proposta depois de aberta se acha vinculada á licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

IX - VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, contando da data para a entrega da mesma, determina neste **EDITAL**

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE 14 3766 1201 - FAX 14 3766 1202

10.1. O envelope B - PROPOSTAS das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo deste Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Municipal de Licitações, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da imprensa oficial.

10.2. Uma vez aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falha ou omissões em que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no Edital.

10.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais e será procedida a sua leitura.

10.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope B - PROPOSTA através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar em ATA, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

10.4. A empresa participante que não estiver presente na abertura dos envelopes concordará com todos os atos praticados pela administração, desistindo de todo e qualquer recurso.

10.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- 10.6.1. Estiverem em desacordo com o Edital;
- 10.6.2. Apresentarem preços baseados nas de outras propostas;
- 10.6.3. Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- 10.6.4. Com preços inferiores ou superiores aos praticados no mercado.

10.7. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente as que atendam integralmente o Edital.

XI- DA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE 14 3766 1201 - FAX 14 3766 1202

11.1. Uma vez julgada a licitação, o proponente vencedor será devidamente notificado, para proceder a assinatura do contrato, sendo que o preço se sua proposta, se fará contar do processo e deste instrumento, donde ficarão consignadas todas cláusulas conforme o Anexo, deste Edital.

11.2. Uma vez convocado e não comparecendo, a administração fixará novo prazo para assinatura, sendo que havendo novamente a dissídia, convocará regularmente o segundo colocado, para nas mesmas condições do primeiro, assinar o contrato.

XII - DAS MULTAS

12.1. Em caso de não cumprimento do estipulado na proposta vencedora, o proponente vencedor, ficará sujeito a uma multa de 10% (dez por cento), em caso de infração do contrato.

12.2. A multa será aplicada e recolhida no momento, em que o proponente vencedor, vier fazer o recolhimento junto aos cofres públicos.

12.3. Nas datas pré-fixadas, o proponente vencedor fará o recolhimento devido, junto á tesouraria municipal, ficando a cargo desta, em caso de ocorrência de multa proceder á intimação deste para os recolhimentos.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato de locação terá vigência para o dia 18 de março de 2023.

XIV- DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Os esclarecimento deverão ser prestados pela Comissão Municipal de Licitações, no Setor de Licitação da Prefeitura da Prefeitura Municipal de Arandu, na Rua Dezenove de Março, nº 480 - Centro - Arandu, Estado de São Paulo, CEP 18710-000, ou pelo telefone 14 - 37669022, até antes da abertura dos envelopes.

14.2. Para todas as questões pactuadas não resolvidas, o foro será o da Comarca de Avaré - SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Arandu, 02 de março de 2023

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE 14 3766 1201 - FAX 14 3766 1202

TERMO DE REFERENCIA

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/23

1. Objeto A intenção de ceder um espaço público, no Recinto Atílio Silvestre. Objetivando locação de espaço público para realização da 16ª Queima do alho de Arandu, no dia 18 de março de 2023, conforme especificação do edital.

Item	Objeto/descrição	Quantidade de metro aproximado	Valor unitário	Valor total
01	A intenção de ceder um espaço público, no Recinto Atílio Silvestre. Objetivando locação de espaço público para realização da 16ª Queima do alho de Arandu, no dia 18 de março de 2023, conforme especificação do edital.	231,66m ²	R\$ 10,00	R\$ 2316,60

2. Especificação:

2.1. O permissionário será responsável para levar todos os equipamentos necessário para o funcionamento do estabelecimento.

2.2. O permissionário deverá levar para o funcionamento no espaço no mínimo 200 jogos de mesa, contendo 4 cadeiras cada.

2.3. E de responsabilidade do permissionário trazer o espaço locado em boas condições de higiene e limpeza, mantendo em perfeito estado de conservação, de acordo com as leis sanitárias.

3. PAGAMENTO:

3.1. Permissionário se compromete a recolher junto a Tesouraria Municipal até o dia 17/03/2023.

4. DA PERMISSÃO

4.1. A permissão para uso do espaço cedido será somente para o dia 18/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE 14 3766 1201 - FAX 14 3766 1202

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

Processo nº 36/23

Chamamento público nº 02/23

NOME:_____

DADOS DO REPRESENTANTE:_____

RG:_____

CPF:_____

TELEFONE:_____

EMAIL:_____

ENDEREÇO_____

OBJETO: O presente chamamento público tem por objeto A intenção de ceder um espaço público, no Recinto Atílio Silvestre. Objetivando locação de espaço público para realização da 16ª Queima do alho de Arandu, no dia 18 de março de 2023, conforme especificação do edital.

LOCAÇÃO DE ESPAÇO NO RECINTO DE EXPOSIÇÃO DIA 18 DE MARÇO 2023.

VALOR: QUANTIDADE DE METROS _____ VALOR DO METRO R\$ _____

VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO DO ESPAÇO:_____

Recolher o pagamento junto a Tesouraria Municipal **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU até o dia 17 /03/2023 das 8:00 as 17:00hrs;**

Declaro para os devido fins que estou ciente das responsabilidades descrita no edital.

DATA:_____

ASSINATURA:_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE 14 3766 1201 - FAX 14 3766 1202

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/23

A Comissão de Licitações Declaração de Inidoneidade

A empresa/pessoa física _____, estabelecida na
Rua _____, nº _____,
Bairro _____ CEP: _____ na cidade
de _____/_____ inscrita no CNP
nº _____/_____, representada pelo (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG
nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____,

no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, que
a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração;

-Declara ainda que não está impedida de contratar com o poder Público;

-Declara para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93,
acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ 2023.

Assinatura:

RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE 14 3766 1201 - FAX 14 3766 1202

ANEXO III

PROCESSO nº 36/23

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/23

A INTENÇÃO DE LOCAR ESPAÇOS PÚBLICOS, NO RECINTO ATÍLIO SILVESTRE. OBJETIVANDO LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (LANCHONETE) DURANTE A REALIZAÇÃO DA 16ª QUEIMA DO ALHO DE ARANDU, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL.

Os signatários deste instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 46.634.176/0001-04, com sede à Rua Dezenove de Março, nº 480, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO**, portador da cédula de identidade RG nº 17.792.738-0 e do CPF nº 099.100.488-21, doravante simplesmente chamado de **PERMISSOR**, sendo proprietário do imóvel localizado na Rua Juvenal Jorge S/nº, nas dependências do Recinto de Exposições Atílio Silvestre, nesta cidade de Arandu – SP, onde permite uso oneroso a empresa e ou Sr(a) _____, inscrita no CNPJ e ou CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr(a). _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, do CPF nº _____, doravante simplesmente chamado de **PERMISSIONÁRIO** têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A intenção de ceder um espaço público no Recinto Atílio Silvestre Arandu-SP, para realização da 16ª Queima do alho de Arandu, no dia 18 de março de 2023, conforme especificação do edital.

È vedada a qualquer outra destinação do espaço locado, objeto deste contrato, destinando-se exclusivamente para realização do evento.

Não pode o PERMISSIONÁRIO transferir o uso de permissão nem subpermissionar as dependências do espaço.

O PERMISSIONÁRIO terá exclusividade de **Locação** no **Recinto Atílio Silvestre**, com forme o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE 14 3766 1201 - FAX 14 3766 1202

CLÁUSULA SEGUNDA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O período de Permissão de Uso oneroso do espaço público, será no dia 18 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor, a título de ônus pela Permissão de Uso de que trata este Contrato será de **R\$** (.....), que Permissionário se compromete a recolher junto a Tesouraria Municipal **até o dia** 17/03/2023.

Para efeitos de pagamento fica estipulada a data da assinatura do contrato.

Em caso de atraso nos pagamentos sofrerá multa de 10% (dez por cento), mais 1% (um por cento) de juros.

CLÁUSULA QUARTA DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

A critério do CONTRATANTE poderão ser feitos acréscimos ou supressões na quantidade dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% do valor do contrato conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA DA OBRIGAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO

O Permissionário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo o permissionário trazer o espaço cedido em boas condições de higiene e limpeza, mantendo em perfeito estado de conservação.

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o Permissionário abandonar ou pedir rescisão deste contrato, salvo precedente vistoria judicial, que apure a construção ameaçada a ruir.

O Permissionário obriga-se também, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, e não fazer modificação ou transformações no imóvel sem autorização expressa do Permissor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE 14 3766 1201 - FAX 14 3766 1202

O Permissionário se obrigará a zelar pela conservação e limpeza do prédio, o qual deverá ser entregue em perfeitas condições à Prefeitura ao término do contrato, arrogando-se a esta o direito de fiscalizar a respectiva obrigação.

CLÁUSULA SEXTA

Em caso de atraso nos pagamentos sofrerá multa de 10% (dez por cento), mais 1% (um por cento) de juros ao mês.

Tudo que for devido em razão deste Contrato, e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

A infração a qualquer cláusula do contrato que for celebrado será punida com a multa equivalente a 5% (cinco por cento), o valor da maior mensalidade cobrada, dobrada nas reincidências, podendo ainda o Prefeito, na terceira reincidência, rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO COMPETENTE

A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Arandu/SP, ____ de _____ de 2023.

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
